PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412/0001-16

L E I Nº 438/93

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de mútua cooperação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Prefeitura Municipal de Conceição da Pedra.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior é para a construção de uma Ponte de Concreto, no Bairro da Lavrinha, sobre o Rio Turvo que é divisa dos dois Municípios.

Artigo 3º - As despesas de mão de obra e material da construção da Ponte serão rateadas entre as duas P/ Prefeituras à proporção de 50% (cinquenta por cento) cada / uma.

Artigo 4º - A parte da despesa que couber a esta Prefeitura correrá por conta de dotação própria do orçamento podendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras dotações do mesmo orçamento ou utilizar outros recursos legais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 24 de setembro de 1993

José Airton dos Reis
JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL